

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 041/2016.

Projeto de Lei nº 036/2016.

AUTOR: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a Base de Cálculo da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, transporte/Remoção, destinação de lixo e resíduos provenientes de imóveis, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

No dia 08 de novembro de 2016, data do recebimento do processo referente ao Projeto de Lei nº 036/2016 de autoria do Executivo Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. O Presidente da Comissão, Vereador Lenildo Augusto da Silva, de imediato iniciou os estudos sobre a matéria e amparado por dispositivos regimentais reservou a si mesmo o direito para enunciar Parecer ao Projeto em realce.

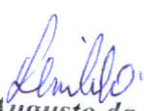
Após os estudos necessários o Relator constatou o Projeto de Lei 036/2016 do Poder Executivo que **Dispõe sobre a Base de Cálculo da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, transporte/Remoção, destinação de lixo e resíduos provenientes de imóveis, e dá outras providências**, assim sendo, na data de 01 de dezembro de 2016, em reunião extraordinária com os demais membros da Comissão apresentou Parecer Favorável, à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2016, compreendendo que o projeto em análise, em sua mensagem anexo frisa que o referido projeto se torna necessário, tendo em vista a ausência de base de cálculo da taxa de cálculo que norteia a cobrança da taxa de limpeza pública, e os valores arrecadados com a cobrança da taxa de serviços público de coleta/remoção, destinação de lixo ou resíduos de imóveis serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública.

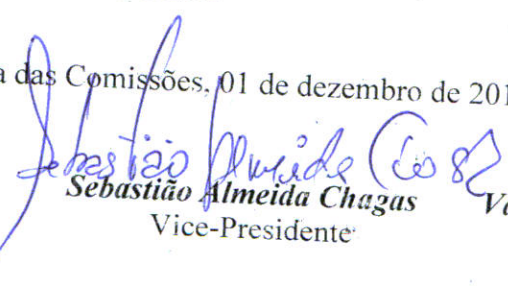
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2016.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente/Relator


Sebastião Almeida Chagas
Vice-Presidente


Vanderson Marinho Mendonça
Membro